

**LEI Nº. 639/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$  
2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fazer face às despesas com a Transferência Especial Emenda Parlamentar-Osires Damaso.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

Ação – 15.452.2024.2.278 – Custeio Manutenção da Sec. de Habitação Infraestrutura e Obras-Emenda Parlamentar-Osires Damaso

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
3.3.90.30	1.706	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
3.3.90.39	1.706	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 500.000,00</b>

Ação – 15.482.2024.1.146 – Investimento Construção de Casas Populares -Emenda Parlamentar-Osires Damaso

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	1.706	Obras e Instalações	R\$ 1.250.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.250.000,00</b>

Ação – 15.452.2024.1.147 – Investimento Pavimentação Asfáltica em CBUQ no Perímetro Urbano-Emenda Parlamentar-Osires Damaso

Elemento de Despesa	Fonte	Nomenclatura	Valor
4.4.90.51	1.706	Obras e Instalações	R\$ 250.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 250.000,00</b>

Art. 3º- O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação do recurso apurado na fonte 1.706 no exercício de 2023 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa QDD” anexo a Lei nº 606/2022 que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2023 criando novos elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO, aos 24 dias do mês de Outubro de 2023.

  
**Ricardo Ferreira Dias**  
Prefeito Municipal  
**Ricardo Ferreira Dias**  
Prefeito Municipal